MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA
Prioridade:	Média (Urgente)
Data do Expediente:	23/01/2025 14:09:15
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Solicitação de serviço de buffet para o dia 17.02.2025

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930285	Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Nos termos do Ato PGJ nº 05/2024 e atendendo à solicitação do Procurador-geral de Justiça, esta Assessoria de Cerimonial vem requerer o atendimento da demanda presente nos documentos em anexo, onde apresentamos, além de sua formalização, análise de riscos e termo de referência.

Expediente assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 23/01/2025 14:09:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1355.0000111/2025-30.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Documento de formalização de demanda**

Data de Criação: **23/01/2025 14:08:06**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Assessoria de Cerimonial
Responsável pela Demanda: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira
Cargo: Assessora de Cerimonial
E-mail: cristina.mendes@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Solução a ser contratada

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na sede do MPAL, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Massa fillo com camarão e cream cheese; • Canapé de quatro queijos; •Nave de Provolone; • Saladinha com tomate e cereja •Bobó de camarão •Carne de sol na nata *Doce fino – dois tipos **Bebidas:** • Refrigerante normal e diet; • Água mineral; • Suco de frutas (dois tipos) Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Todo material necessário seguindo o padrão da utilização de vidros, porcelanatos e outros materiais similares mais sofisticados para solenidades com autoridades de poderes constituídos. Não utilizar descartáveis.	Pessoas	100

	Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade, porém, o coquetel será após o encerramento da mesma previsto para 11h30.		

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos

Para o Ministério Público do Estado de Alagoas, a realização da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça é de extrema importância, pois visa reunir os membros da instituição, autoridades dos poderes constituídos, representantes de instituições parceiras, além de familiares e amigos das promotoras de Justiça que ascenderam ao cargo de Procuradora de Justiça.

O evento representa um reconhecimento ao trabalho realizado por essas profissionais, que, ao longo de décadas, dedicam-se à instituição. Espera-se que 100 (cem) pessoas participem da Solenidade, incluindo membros do Ministério Público, servidores, autoridades convidadas e outros. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

O serviço de coquetel é para ser prestado no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, que ocorrerá na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas (Rua dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço), no dia 17 de fevereiro de 2025, com o público de 100 (cem) pessoas.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:
Maria Cristina Mendes – Assessora de Cerimonial
Kennedy Barbosa de Vasconcelos Filho
Responsável pela fiscalização:
Kennedy Barbosa de Vasconcelos Filho

5. Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 8º, III, b, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, acrescenta-se a este Documento de Formalização da Demanda os elementos contidos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda.

- **Estimativas das quantidades para a contratação:**

Conforme item 1 deste Documento de Formalização da Demanda, estima-se as participações de (duzentas e vinte) pessoas no evento, acarretando o quantitativo demandado.

- **Estimativa do valor da contratação:**

Estima-se o valor de R$ 9.000,00 (nove mil, oitocentos), conforme base de cálculo de R$90,00 reais por pessoa constante no orçamento anexo que pesquisamos para ter uma noção de valor e fundamentarmos essa documentação.

- **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Não se aplicará o parcelamento da contratação por se tratar da necessidade de um dia.

- **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda e item 2 do Termo de Referência.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Análise de riscos**

Data de Criação: **23/01/2025 14:08:06**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Requisitos ou especificações da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos fornecedores	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar as documentações deste processo de forma clara e concisa.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e da Diretoria Geral
2.	Realizar pesquisas para obter informações mais específicas sobre os serviços/produtos ofertados pelos fornecedores.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e/ou do Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Analisar as documentações a fim de identificar pontos que possam ser questionados e se for o caso promover alteração.	Seção de elaboração de editais

RISCO 2		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	O atraso na entrega dos itens contratados e na prestação de serviços pode ocasionar transtornos na execução e até impossibilitar o evento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar nas documentações de contratação opções de horários que permitam ao contratado fornecer o serviço/produto em tempo hábil para realização do evento.	Setor requisitante
2.	Estabelecer contratos com cláusulas que penalizem o fornecedor em caso de atrasos.	Setor de contratos/jurídico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a solicitação de forma prévia para conhecimento do fornecedor, que deverá montar sua estrutura antes do evento.	Setor requisitante com apoio do envio do empenho pela Diretoria de Programação

		Orçamentária

RISCO 3		
Probabilidade	**( ) Baixa ( ) Média (x) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Falta de qualidade ou conservação inadequada dos produtos oferecidos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Orientar o fornecedor e colocar cláusulas específicas sobre o atendimento às exigências da vigilância sanitária	Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O contratado deverá substituir imediatamente o alimento incorreto ou que não apresente as especificações e qualidades adequadas.	Setor requisitante

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Termo de referência**

Data de Criação: **23/01/2025 14:08:06**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na sede do MPAL, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 100

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coquetel	Pessoas	100	R$90,00	R$9.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Massa fillo com camarão e cream cheese; • Canapé de quatro queijos; •Nave de Provolone; • Saladinha com tomate e cereja •Bobó de camarão •Carne de sol na nata *Doce fino – dois tipos **Bebidas:** • Refrigerante normal e diet; • Água mineral; • Suco de frutas (dois tipos) Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Todo material necessário seguindo o padrão da utilização de vidros, porcelanatos e outros materiais similares mais sofisticados para solenidades com autoridades de poderes constituídos. Não utilizar descartáveis. Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade, porém, o coquetel será após o encerramento da mesma previsto para 11h30.	Pessoas	100

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a finalização da execução do objeto e extinção das obrigações contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na sede do MPAL, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Quantidade de pessoas: 100

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da descrição na tabela acima das especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, consideram-se os seguintes termos:

Fornecimento de uniformes

3.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a realização dos serviços se apresentem ao evento trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Recursos humanos

3.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

3.4. Os serviços de garçom e copeiragem deverão ser prestados por garçons e copeiras com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

3.5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

3.6. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Alimentação e bebidas

3.7. A Contratada providenciará a alocação de equipes de empregados, bem como disponibilizará todo o material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas de apoio para a sua organização, toalhas, copos, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, copos de vidro, xícaras de porcelanato, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços), materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixa térmica, fornos, fogões, fritadeiras e outros), e os custos deverão estar inclusos nos preços.

3.8. Considerando, a sustentabilidade e o tipo de evento, não deverão ser utilizados copos, pratos e talheres descartáveis. Qualquer situação deverá ser tratada e previamente aprovada pela Contratante.

3.9. Devido ao tipo de evento ser uma solenidade, com as presenças de diversas autoridades, ele é considerado de alto padrão, portanto, requer toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela Contratante.

3.10. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e servidos de forma adequada.

3.11. As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária.

3.12. A temperatura da bebida deve ser respeitada, para que os sabores sejam apreciados na sua melhor expressão e sejam respeitadas as condições ideais de consumo. A apresentação dos alimentos e bebidas também deve ser cuidada, com os pratos bem montados e as bebidas bem servidas, criando uma estética agradável e adequada.

3.13. A Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da Contratante, em caso de nunca ter prestado este tipo de serviço anteriormente em eventos de posse do MPAL.

3.14. Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de pessoal incluso na descrição.

3.15. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno).

3.16. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.17. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

3.18. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem os fornecedores dar preferência aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Buffet:

a) Alimentos orgânicos e locais: o buffet deve priorizar o fornecimento de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

b) Embalagens sustentáveis: todo o material de embalagem possível deve ser biodegradável ou reciclável, evitando o uso de plásticos de uso único.

c) Gestão de resíduos: a empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação de resíduos orgânicos para compostagem e a reciclagem de embalagens e outros materiais.

4.1.2. Critérios gerais:

a) Fornecedores sustentáveis: os fornecedores devem ser preferencialmente certificados em práticas sustentáveis ou demonstrar compromisso com a sustentabilidade, através de práticas como redução de emissões, gestão eficiente de recursos e responsabilidade social.

b) Transporte sustentável: fornecedores devem preferencialmente utilizar transporte sustentável para a entrega dos itens e serviços contratados, como veículos elétricos ou a logística otimizada para redução de emissões.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de pequena monta, baixa complexidade técnica e por não ser o valor da garantia capaz de assegurar que não haja prejuízo se a demanda não for executada.

Vistoria

4.7. O fornecedor deverá realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para estar ciente de todas as informações necessárias e alinhar o que for possível para uma prestação de serviço adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data e horário previsto de realização do evento ao público: Serviço de água e café a partir das 10h até o final do evento. Coquetel – iniciar assim que encerrar a solenidade, prevista para ocorrer entre 11h30, podendo encerrar antes ou depois, por isso, tudo deve estar devidamente pronto e haver alinhamento com a Chefia de Cerimonial. O coquetel deverá ter a duração de 2 (duas) horas.

5.1.1.1. Excepcionalmente poderá ser solicitada a prestação dos serviços em horários diferenciados ao expresso do item anterior, ocasião que será previamente definida e comunicada à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. A desmontagem da estrutura deve ocorrer após o término do evento, em alinhamento com a Contratante e com os responsáveis pelo local do evento.

5.1.2. A estrutura mínima para o serviço deve estar disponível até duas horas antes do início do evento.

5.1.3. Após a realização do evento, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de recolhimento dos equipamentos, materiais e serviços.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/Alagoas).

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A ordem de serviço dar-se-á por e-mail da Contratante endereçado à Contratada, exclusivamente para esse fim.

5.4. Em referido e-mail deverão estar especificados os serviços a serem prestados, devendo a Contratada confirmar o recebimento da comunicação, em até 12 (doze) horas.

5.5. A Contratada deverá encaminhar os nomes e os números de contato dos profissionais que executarão as tarefas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do evento.

5.6. Após prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar documento discriminando os

serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pela Contratante, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.

5.7. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha.

5.8. Em caso de cancelamento do evento, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.9. O quantitativo estimado foi fixado por meio de estudo de outros eventos de mesmo porte e similares realizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e de outros órgãos da Administração Pública, bem como, foi considerada a lista de convidados dos empossandos e o a solicitação feita pelas Procuradoras para a administração superior liberou para contratação do serviço por meio do MPAL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da concorrente/contratada.

8.22. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente à participação do interessado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas compatíveis com a dimensão desta contratação.

8.23.1.1. No caso do serviço de buffet, os atestados deverão dizer corresponder ao fornecimento de alimentação para ao menos 90 (noventa) pessoas, correspondente a cinquenta por cento da quantidade total de usuários a serem servidos por dia de evento.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.23.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$9.000,00 (nove mil reais), conforme custo

unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, atendidas pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Buffet Saborami**

Data de Criação: **23/01/2025 14:08:06**

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.838.161-0 – Rua Saldanha da Gama, nº 71 - Farol
FONE: 82 3241-6096 / 82 9162-6296 EMAIL: buffet.saborami@hotmail.com.br

ATT: Maria Cristina
Contato: +55 82 9607-0647
Evento: Coquetel
Nº Pessoas: 100
Data: 17.02.2025
Horário: 11:00hs
Local: Quinto andar da sede do MPAL

CARDÁPIO DE COQUETEL VOLANTE

ENTRADAS FRIAS:
- Massa fillo com camarão e cream cheese;
- Canapé de quatro queijos;
- Nave de Provolone;

MINI PORÇÕES:
- Saladinha com tomate e cereja;
- Bobo de camarão;
- Carne de sol na nata.

DOCES FINOS E GOURMET VARIADOS (02 tipos)

BEBIDAS:
- Refrigerante (normal e diet);
- Água mineral;
- Suco de frutas (02 tipos);

SERVIÇO:
- Equipe para execução do serviço;
- Todo material necessário.

Valor Unitário R$ 90,00 (noventa reais)
Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Duração de 1:30 hs de Evento
Esse orçamento é para Maceió, outras localidades cobramos taxa de deslocamento de R$ 10,00 por quilômetro rodado para 2025.

Atenciosamente,

POLYANNE DA S. VIEIRA LEITE
Comercial
Buffet Saborami
Contato: (82)3241-6096/ 9.8187-4788 WhatsApp.

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Buffet Andréa Brito**

Data de Criação: **23/01/2025 14:08:06**

B U F F E T

Andréa Britto

BUFFET

ORÇAMENTO

Maceió, 20 de dezembro de 2024.

Ao Sr. (Srª) **Sandra Malta**
Contato: -

Prezado Cliente,

Queremos agradecer a oportunidade de apresentar esta proposta de serviços de buffet e poder contribuir para realização e sucesso de seu evento.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços de buffet completo e condições comerciais previstas.

Nossos valores estão pautados no bom atendimento do cliente, no comprometimento de prazos e das regulamentações dos órgãos fiscalizadores. Nossa visão de negócio nos leva também a investir constantemente em atualização tecnológica, sempre no intuito de levar ao nosso cliente mais agilidade, organização e a satisfação esperada por todos que nos prestigiam.

Esperamos que o conteúdo aqui apresentado atenda suas expectativas. Conte conosco para apoiá-lo e ajudá-lo na realização de mais este sonho.

Apresentamos a segui, proposta para prestação de serviço de buffet em evento a ser realizado nas condições especificadas abaixo:

EVENTO: Posse da Procuradora Sandra Malta

CIDADE: Maceió

LOCAL: Associação Comercial

DATA: 17.02.2025

HORÁRIO: 12h

QUANTITATIVO DE CONVIDADOS: 100 pessoas

CERIMONIAL: -

1. CARDÁPIO

Entradas volantes:

- Bobozinho de camarão
- Cone de carne do sol na nata trufado
- Camarão na massa filó servido com molho tarê;
- Caixinha de massa filó com tartaré de salmão e molho oriental

Empratadinhos volantes:

- Escondidinho de macaxeira com cupim;
- Voluté de queijo coalho com carne do sol na manteiga;
- Arroz de polvo;
- Mosselini de macaxeira com carneiro prensado e molho demi glacê;
- File na canela com molho de gorgonzola;
- Saladinha de camarão com abacaxi;
- Saladinha com tomate cereja;
- Catadinho de siri com farofa de coco.

Doces volantes (500 doces)

- Morango banhado
- Trouxinha de coco na massa filo
- Docinho de amêndoas laminadas
- Café com granute callebaut

Mesa de café:

- Bolos
- Máquina de café expresso

Bebidas:

- Água mineral;
- Refrigerante
- Suco (caju, acerola)
- Gelo.

Equipe:

- garçons;
- baristas;
- auxiliares de cozinha;
- coordenador.

Material Fornecido pelo Buffet

- Caixas térmicas e gelo para as bebidas;
- Fogão, forno, gás, etc... para a cozinha;
- Bandeja e panos de serviços para uso dos garçons;
- Mesas de apoio, copos, pratos, talheres, guardanapos de linho, suplat, taças, e toda a prataria usada no evento.

2 PRECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS HONORÁRIOS

2.1 Valor dos honorários

- R$ 18.500,00

2.2 Prazo de pagamento

O valor deverá ser pago por meio de transferência bancário, sendo 30% na assinatura do contrato e os 70% restantes 15 dias antes do evento.

Ocorrendo despesa adicional deverá ser incluída e paga no ato da efetivação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 30 dias, contados a partir da data de entrega ao cliente.

Na ocasião do fechamento do negócio, esta proposta comercial será convertida em contrato de prestação de serviços de Buffet seguindo as normas legais vigentes.

Atenciosamente

_____

Andréa Britto
Sócia Proprietária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/01/2025 14:09:15**
Origem	**ASSESSORIA DE CERIMONIAL (MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Solicitação de contratação do serviço de coquetel para Reunião Extraordinária do CPJ no dia 17 de fevereiro de 2025**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 23/01/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:12**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 24/01/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:50**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/01/2025 09:43:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 09:43:59**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/01/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 11:26:06**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 03/02/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**05/02/2025 11:46:14**
Criador:	**FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**
Resumo:	**Despacho Administrativo**

Segue orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa de Saborami (BUFFET GARRY KASPAROV LTDA) inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 9.000,00** (Nove mil Reais).

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 05/02/2025 11:46:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **ALVARA SANITARIO**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:14**

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 29442479/2024

de OlhO vivo

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**
Nome Fantasia: **SABORAMI**
Logradouro: **RUA SALDANHA DA GAMA, 00071**
Número: **00071**
Bairro: **FAROL**

CNPJ: **03.150.488/0001-21**
Protocolo: **ALL2400000346**
Complemento:
CEP: **57051580**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **0900383496**
Cadastro Imobiliário: **10465**
Data Emissão: **TERÇA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
Valido até: **QUARTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

, ,

CNAE:	Descrição
5620-1/02	- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/01	- Restaurantes e similares

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/24GJJDOI1N**

Escaneie o QR Code

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:14**

GOVERNO DO ESTADO DE
ALAGOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que a empresa **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Saldanha da Gama, 71, Farol nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.150.488/0001-21, *presta* serviços de Buffet a esta secretaria, GABINETE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.267/0001-01, localizada a rua Cincinato Pinto, Nº 517 – Centro CEP: 57020-050 desde o ano de 2014 até a presente data, em diversos eventos realizados pela instituição e nas quantidades descriminadas abaixo:

de buffet nas quantidades descriminadas abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Coffe Break	1.500
Coquetel	1.500
Almoço	1.500
Jantar	1.500
Brunch	1.500
Café da Manhã	1.500

Atestamos ainda que o referido Buffet atende sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, com o nível de satisfação, atendimento e qualidade satisfatórios no tocante ao fornecimento contratado. pelo que declaro a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviços, nada havendo que a desabone.

Maceió, 21 de janeiro de 2025

Mateus Gomes Alves
Coordenador de Cerimonial do Governo de Alagoas

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:14**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004280554 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, residente na Rua Saldanha da Gama,71 - Farol, , Farol, CEP: 57051-580, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 03.150.488/0001-21 ********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 às 12h25min.

PEDIDO N°: ***0004280554***

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CERTIDÕES ATUALIZADAS**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.150.488/0001-21

Nome/Contribuinte BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/02/2025

Emitida às 06:02:57 do dia 22/12/2024

Código de controle da certidão: 8D44-87EB-7104-49DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:26 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.
Código de controle da certidão: **F360.3F5B.22E5.1B83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.011.824/25-55

Contribuinte	CPF/CNPJ
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA	03.150.488/0001-21

Endereço
RUA SALDANHA DA GAMA, 71 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-580

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 13 de Janeiro de 2025

Válida até: 13/04/2025

Código de autenticidade: C445B88C18B80580

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.150.488/0001-21
Certidão nº: 85922160/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:56:43
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.150.488/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.150.488/0001-21 **MATRIZ**		**26/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABORAMI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA DA GAMA	**00071**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-580	**FAROL**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.SABORAMI@OUTLOOK.COM	**(82) 3241-6096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.150.488/0001-21 **MATRIZ**		**26/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABORAMI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA DA GAMA	**00071**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-580	**FAROL**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.SABORAMI@OUTLOOK.COM	**(82) 3241-6096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, **MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1958, portador do CPF nº 191.434.513-49 e do documento de identidade RG 98801167171 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais de conformidade com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AFASTAMENTO DO SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia, **MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, cedendo e transferindo o montante de suas quotas 10.000 (Dez mil), no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, equivalente a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA** confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedidas e transferidas, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato, cedendo e transferindo o restante de suas quotas 10.000 (Dez mil), no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, equivalente a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedidas e transferidas, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato

PARAGRO ÚNICO - Não obstante a cessão e transferência das quotas aludidas acima, o capital da sociedade permanecerá inalterado em R$ 100.000 (cem mil reais),divididos em 100.000,00(cem mil)quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do pais, dividido na seguinte proporção

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	%
RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
TOTAL	R$ 100.000,00	100.000	100%

DO CONTRATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo consolidar suas disposições contratuais de conformidade com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na **Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas** podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto social: **Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê , Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Restaurantes e similares Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1.00 (Um real), cada uma, sendo integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	%
RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
TOTAL	R$ 100.000,00	100.000	100%

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que representa no mínimo ¾ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração será exercida, pela sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** de forma isolada, podendo, em nome da mesma, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que vem a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SETIMA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo pelo exercício da administração da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada e balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor das quotas permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade arquivou seu ato constitutivo em 26.02.1999, data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício em cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o abaixo, em 01 (Uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 07 de junho de 2016

1º OFÍCIO

RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 075.871.954-08

1º OFÍCIO

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 077.163.514-19

1º OFÍCIO

MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 191.434.513-49

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Rua AL Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo realizar a seguintes alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Retirada do Socio:

Retira-se da sociedade a sócia **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** cedendo e transferindo o montante de suas quotas 50.000(cinquenta mil), no valor nominal de 1,00(um real), cada uma, equivalente a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para a sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedida e transferida, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação e de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua sendo de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizado, dividido em quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, e assim distribuídos entre os sócios

NOME DO QUOTISTA	%	VALOR EM R$
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	100%	100.000,00
TOTAL	100%	100.000,00

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

A responsabilidade do sócio e restrito ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA– Da Administração

A administração continua sendo exercida pela sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, a qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que vem a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

CLÁUSULA QUARTA– Da Duração do sócio

A sociedade poderá prosseguir **com apenas 01 (um) sócio** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Clausula não modificadas

Contínua em pleno vigor, todas as cláusulas, do Contrato Social não modificada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via , sendo destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2017

1º OFÍCIO

Rafaela Queiroz Teixeira da Costa

RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 075.871.954-08

1º OFÍCIO

Isabela Queiroz Teixeira da Costa

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 077.163.514-19

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, portadora do CPF número 077.163.514-19 e Cédula de Identidade número 315.8786-0 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Bairro do Pinheiro, Maceió Estado de Alagoas CEP: 57055-610, única sócia da sociedade empresaria Limitada **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**, com sede na Rua AL Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o número 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o NIRE 272.0028730-6, consoante a facultada prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passa neste ato a se estabelecer no seguinte endereço: Alameda Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas

CLAUSULA SEGUNDA DA TRANFORMAÇÃO

Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de **BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO ACERVO

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI"

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, portadora do CPF número 077.163.514-19 e Cédula de Identidade número 315.8786-0 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Bairro do Pinheiro, Maceió Estado de Alagoas CEP: 57055-610, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na Alameda Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o seguinte objeto social: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Restaurantes e similares Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA

Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa será administrada pelo seu titular **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI"

Maceió-AL, 07 de Agosto de 2018

5ª Serviço

Isabela Queiroz Teixeira da Costa
CPF nº 077.163.514-19
Titular Administradora

5º SERVIÇO DE NOTAS
Válido somente com selo de autenticidade
Gastonne Pontes de M. Cerqueira
Oficial
Maria José
Escrevente
MACEIÓ - ALAGOAS

FERC AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.284/02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DISTRIBUIÇÃO
BM720087

5. SERVICO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHECO A firma por semelhanba de :
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
DOU Fé. Maceio, 13 de ago de 2018
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
RAFAEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
GASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA-Escrev.
DIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR:DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

13º ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL e CPF nº 077.163.514-19, residente e domiciliada na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro SN, Qd. C, Lote 35, Jardim Petropolis, Maceió/AL, CEP. 57.080-590. resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI, registrada na JUCEAL sob o NIRE 27600236555, inscrito no CNPJ 03.150.488/0001-21 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço para a Rua Saldanha da Gama nº 00071, Farol, Maceió/AL, CEP. 57.051-580.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2020.

1º OFÍCIO

Isabela Queiroz Teixeira da Costa

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA

FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
MACEIÓ - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 – 049892

Reconheço por semelhança a firma de:
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**********
Em Testemunho ____ da verdade. MACEIÓ - AL - 19/04/2021 09:16:04
SELO DIGITAL: ABP61825 – R6RE
Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANE LIRA DE OMENA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 004766, inscrito no CPF n° 60489782434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60489782434	004766	JANE LIRA DE OMENA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:58 SOB Nº 20200668986.
PROTOCOLO: 200668986 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102643120. CNPJ DA SEDE: 03150488000121.
NIRE: 27600236555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.150.488/0001-21**	DUNS®:	**920652799**
Razão Social:	**BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**		
Nome Fantasia:	**SABORAMI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/01/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/08/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 10:57:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**
CNPJ: **03.150.488/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**

CPF/CNPJ: **03.150.488/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:06 do dia 05/02/2025 , com validade até o dia 07/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: y34UPWqcwATzLQ4b9RLs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.150.488/0001-21
Razão Social: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Endereço: AL FERNANDO MAIA GOMES 80 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600470823969901

Informação obtida em 05/02/2025 10:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 06/2025

Maceió, 04 de Fevereiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº **20.08.1551.0000187/2025-82**, ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Fagner Calazans Oliveira (8255718-7)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa direta com fornecedores que possuem especialidade no mercado para atender ao serviço desejado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor obtido no mercado de acordo com a estratégia de contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item	Quantidade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		ANDREIA BRITTO 54.119.186/0001-21		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	R$ 185,00	R$ 18.500,00	R$ 152,64	R$ 15.264,00	R$ 142,55	R$ 14.254,67
VALOR GLOBAL		R$ 9.000,00		R$ 18.500,00		R$ 15.264,00		R$ 14.254,67	

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

tati <tati@gourmeteria.net>, buffetjessicabrandao<buffetjessicabrandao@hotmail.com>, cardapiumrefeicoes<cardapiumrefeicoes@gmail.com>, vanuziasimoesgruta<vanuziasimoesgruta@hotmail.com>, marilialimasouza<marilialimasouza@hotmail.com>, gildetegm1<gildetegm1@gmail.com>, bom gosto<bom_gosto@uol.com.br>, anabarbosalima<anabarbosalima@hotmail.com>, pimentadecheiro10<pimentadecheiro10@hotmail.com>, beteacioli<beteacioli@gmail.com>, buffetchezmarie<buffetchezmarie@ig.com.br>, buffetjessicabr<buffetjessicabr@gmail.com>, Tânia Omena<docemel100@bol.com.br>, buffet favodemel<buffet.favodemel@hotmail.com>, mello copa<mello_copa@yahoo.com.br>, buffetrosadesaron<buffetrosadesaron@gmail.com>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@bol.com.br>, contato<contato@izabelpinheiro.com.br>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@hotmail.com>, buffetanacosta<buffetanacosta@hotmail.com>, buffet-royal <buffet-royal@hotmail.com>, contato<contato@buffetvilanova.com.br>, sac<sac@buffetchezmarie.com.br>, miranddawe<miranddawe@hotmail.com>, sos<sos.lucena.r@hotmail.com>, maria petit<maria.petit@outlook.com>, Jonathansampaio al<Jonathansampaio_al@hotmail.com>, mercadodacarne73<mercadodacarne73@gmail.com>

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A empresa **SABORAMI** mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **CONTRATO SIMILAR**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

COQUETEL

Pesquisa iniciada no dia 04/02/2025 11:58
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira

Matrícula: 8255718-7

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentaçã	1	R$ 152,64	1.00	R$ 152,64

Órgão/Empresa/Site: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA	15.659.805/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...05532085000172100032920241729 2	2000.00	12/12/2024 - 00:00:00	R$ 152,64

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 152,64

Valor Total da Cotação: R$ 152,64

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentaçã...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, nos serviços de buffet, coquetel, ilhas temáticas, almoços e jantares para atender, por demanda, os eventos institucionais das atividades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (P

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 152,64**

Órgão

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, nos serviços de buffet, coquetel, ilhas temáticas, almoços e jantares para atender, por demanda, os eventos institucionais das atividades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (PJMS) e das ações em parceria com o CNJ e os órgão essenciais das Justiça Federal e Estadual, constantes na proposta detalhe e Termo de Referência.

Descrição

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, nos serviços de buffet, coquetel, ilhas temáticas, almoços e jantares para atender, por demanda, os eventos institucionais das atividades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (P / COQUETEL

Dados

Data de homologação: 12/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23148930
Identificação: 00000055320850001721000329202417292
Quantidade: 2000.00 **Unidade:** un **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA
CNPJ: 15.659.805/0001-19 **Porte:** ME

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Este relatório atende à IN 65/2021 do Ministério da Economia.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira
Matrícula: 8255718-7

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira

Matrícula: 8255718-7

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA

CNPJ: 15659805000119
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 9149-5461 / (67) 3025-5574
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA - 216, AMAMBAI. CAMPO GRANDE/MS - 79.005-001

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Diário Oficial Eletrônico**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1355.0000111/2025-30.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 24 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1551.0000187/2025-82.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação Escolar promovido por este Núcleo de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 24 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0010/2025/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;
CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da FESTA DO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO nos dias 20 e 26 de janeiro de 2025, com procissão, com o seguinte percurso: Rua

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **E-MAIL ENVIADOS**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Coffee Break MPAL

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> sex., 24 de jan. de 2025 11:57

Assunto : Coffee Break MPAL 2 anexos

Cco : tati <tati@gourmeteria.net>, buffetjessicabrandao <buffetjessicabrandao@hotmail.com>, cardapiumrefeicoes <cardapiumrefeicoes@gmail.com>, vanuziasimoesgruta <vanuziasimoesgruta@hotmail.com>, marilialimasouza <marilialimasouza@hotmail.com>, gildetegm1 <gildetegm1@gmail.com>, bom gosto <bom_gosto@uol.com.br>, anabarbosalima <anabarbosalima@hotmail.com>, pimentadecheiro10 <pimentadecheiro10@hotmail.com>, beteacioli <beteacioli@gmail.com>, buffetchezmarie <buffetchezmarie@ig.com.br>, buffetjessicabr <buffetjessicabr@gmail.com>, buffet saborami <buffet.saborami@hotmail.com>, Tânia Omena <docemel100@bol.com.br>, buffet favodemel <buffet.favodemel@hotmail.com>, mello copa <mello_copa@yahoo.com.br>, buffetrosadesaron <buffetrosadesaron@gmail.com>, sanmartin buffet <sanmartin.buffet@bol.com.br>, contato <contato@izabelpinheiro.com.br>, sanmartin buffet <sanmartin.buffet@hotmail.com>, buffetanacosta <buffetanacosta@hotmail.com>, buffet-royal <buffet-royal@hotmail.com>, contato <contato@buffetvilanova.com.br>, sac <sac@buffetchezmarie.com.br>, miranddawe <miranddawe@hotmail.com>, sos <sos.lucena.r@hotmail.com>, Buffet Saborami <buffet.saborami2@hotmail.com>, maria petit <maria.petit@outlook.com>, Savyo Henrique Almeida Oliveira <savyoh.almeida@gmail.com>, Marta Almeida <martaalmeidabuffet@gmail.com>, Jonathansampaio al <Jonathansampaio_al@hotmail.com>, mercadodacarne73 <mercadodacarne73@gmail.com>

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de serviço de buffet, conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta para atender evento no Prédio Sede MPAL .

Grato, desde já.

Atenciosamente,





diogo.lessa.png
128 KB

3 Termo de referência - 17.02.2025.pdf
127 KB

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **Orçamento nº 006 BUFFET**

Data de Criação: **05/02/2025 11:46:15**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 006/2025

Maceió, 04 de Fevereiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1355.0000111/2025-30

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa de Saborami inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 9.000** (NOVE MIL REAIS).

Item	Quantidade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		ANDREIA BRITTO 54.119.186/0001-21		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	R$ 185,00	R$ 18.500,00	R$ 152,64	R$ 15.264,00	R$ 142,55	R$ 14.254,67
VALOR GLOBAL		R$ 9.000,00		R$ 18.500,00		R$ 15.264,00		R$ 14.254,67	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Fagner Calazans
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 11:46:34**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 05/02/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:00:46**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027,
no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO
E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/02/2025 12:00:46, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:00:57**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/02/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:10:07**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2025 12:10:07, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:10:20**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:55:50**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares.

A escolha da empresa apresentada pelo setor de compras se deu em razão do valor.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/02/2025 10:55:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:56:00**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/02/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/02/2025 13:56:15**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/02/2025 13:56:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **06/02/2025 13:56:15**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Cerimonial desta instituição, a pedido do Procurador-Geral de Justiça, visando a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do serviço de *buffet* para 100 (cem) pessoas, na forma de coquetel simples, em razão da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, na qual será realizada a solenidade de posse festiva das Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu, evento que será realizado no dia 17/02/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Inicialmente, destacamos que a contratação de serviço de *buffet*, de forma geral, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição. Em outra oportunidade, já solicitamos informações ao Cerimonial desta instituição quanto à realização de licitação para o objeto em questão, sendo os esclarecimentos devidamente prestados naquela oportunidade, conforme Expediente nº 20.08.1355.00000852024-56.

4. Dito isso, passamos a analisar o mérito do pedido. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

5. O inciso I do dispositivo foi cumprido, tendo havido a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/06), Análise de Riscos (fls. 08/09) e do Termo de Referência (fls. 11/25). Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, que não consta no feito, ressaltamos o art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, que dispensa a elaboração de tal documento quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que é o presente caso. Em relação ao documento análise de riscos, que também não consta nos autos, levaremos em consideração a manifestação do Diretor-Geral da instituição à fl. 92: "*considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares*".

6. Destacamos as especificações do serviço a ser contratado, dispostas no item 1 do Termo de Referência, que tem item único e quantitativo de 100 (cem) pessoas. Ainda, ressaltamos a justificativa da presente contratação, descrita no item 2 do Documento de Formalização da Demanda:

> "*Para o Ministério Público do Estado de Alagoas, a realização da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça é de extrema importância, pois visa reunir os membros da instituição, autoridades dos poderes constituídos, representantes de instituições parceiras, além de familiares e amigos das promotoras de Justiça que ascenderam ao cargo de Procuradora de Justiça.*
> *O evento representa um reconhecimento ao trabalho realizado por essas profissionais, que, ao longo de décadas, dedicam-se à instituição. Espera-se que 100 (cem) pessoas participem da Solenidade, incluindo membros do Ministério Público, servidores, autoridades convidadas e outros. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet*".

7. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o seu cumprimento às fls. 27/32 e fls. 76/83. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em 3 (três) preços de referência para o item único do objeto, conforme resumido pelo Setor de Compras na Pesquisa de Preço n. 06/2025 (fls. 72/74). Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Houve também publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 80, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

9. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 88 e fl. 90.

10. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 40/70. Não localizamos nos autos o cumprimento dos itens 8.21 e 8.22 do Termo de Referência, os quais dizem respeito à qualificação técnica e exigem a apresentação de alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária e certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando a especialização na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

11. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 59, que diz respeito à razão da escolha da contratada, verifica-se que tal etapa foi cumprida à fl. 92, sob a justificativa de que a escolha "*se deu em razão do valor*".

12. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fl. 85, que demonstra os valores praticados no mercado. Sendo assim, verifica-se a seleção da empresa Buffet Garry Kasparov LTDA (Saborami) –

CNPJ 03.150.488/0001-21 como a que apresentou a melhor proposta, conforme fl. 27, no valor de R$ 90,00 por pessoa, totalizando R$ 9.000,00 (100 pessoas). Vale destacar que o valor cobrado ficou abaixo do valor médio da pesquisa de preços, que foi de R$ 142,55 por pessoa. O Setor de Compras pronunciou-se conclusivamente à fl. 85 afirmando que a referida empresa "*ofertou o menor valor global*".

13. Esclarecemos ainda que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

14. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

15. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao setor requisitante, para apresentação da documentação pendente, indicada no item 10 deste Despacho. Após, entendemos que o feito estará regularmente instruído, devendo ser remetido, diretamente, à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 13:56:22**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**ASSESSORIA DE CERIMONIAL (MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/02/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 08:50:01**
Criador:	**MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Prezada Controladora,

Em contato com a empresa Buffet Gary Kasparov (Saborami), esta encaminhou o Alvará Sanitário, o qual já consta neste documento. Contudo, em atendimento à solicitação, anexo-o novamente. Em relação à outra documentação do Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª região, informo que a empresa enviou os protocolos de requerimento e informou que o prazo estipulado para a emissão da certidão de quitação é de até 05 dias úteis a partir da data de entrada da solicitação.

Conforme consta nos protocolos anexos, o protocolo foi registrado em 29 de janeiro. Em razão disso, foi feito contato com o Conselho, que se comprometeu a encaminhar a documentação. Considerando o prazo, estou despachando o processo e, assim que o buffet enviar a documentação solicitada, farei o devido encaminhamento, caso permaneça a obrigatoriedade do envio.

Adicionalmente, comunico que o Procurador-geral de Justiça, atendendo à solicitação das empossandas e aproveitando a solenidade para entregar uma comenda ao Desembargador Fernando Tourinho, solicitou o aumento do quantitativo para 120 pessoas. Segue termo de referência com o novo quantitativo e o ajuste redacional no que é dispensável em processos por dispensa de licitação.

Movimento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 10/02/2025 08:50:01, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Alvará Sanitário**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:01**

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 29442479/2024

de OlhO vivo

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**
Nome Fantasia: **SABORAMI**
Logradouro: **RUA SALDANHA DA GAMA, 00071**
Número: **00071**
Bairro: **FAROL**

CNPJ: **03.150.488/0001-21**
Protocolo: **ALL2400000346**
Complemento:
CEP: **57051580**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **0900383496**
Cadastro Imobiliário: **10465**
Data Emissão: **TERÇA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
Valido até: **QUARTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

, ,

CNAE:	Descrição
5620-1/02	- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/01	- Restaurantes e similares

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/24GJJDOI1N**

Escaneie o QR Code

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Comprovante**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:01**

Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região

Nº do Comprovante de Atualização Cadastral: 1409735/2025

Data/Hora: 21/01/2025 14:15:00

FABIANA GUIMARAES COSTA HENRIQUE SANTOS

CPF: 042.632.777-24

Nº da Inscrição: 4899

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Requerimento**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:02**

Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região

Nº do Protocolo: 1096947/2025
Data/Hora: 28/01/2025 16:24:00
REQUERIMENTO PJ - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA -

Tramitação

SETOR	DATA DA ENTRADA

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Requerimento**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:02**

Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região

Nº do Protocolo: 1096949/2025
Data/Hora: 28/01/2025 16:26:00
REQUERIMENTO PJ - EXPEDIÇÃO DE CERTIDAO DE REGIST E REGULARIDADE-CRR
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA -

Tramitação

SETOR	DATA DA ENTRADA

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Requerimento**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:02**

Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região

Nº do Protocolo: 1096975/2025
Data/Hora: 29/01/2025 10:16:00
REQUERIMENTO PJ - RECADASTRAMENTO PJ
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA -

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):
- DOCUMENTACAO COMPLEMENTAR

Tramitação

SETOR	DATA DA ENTRADA
RECPJ - RECEBIMENTO PENDENCIAS	29/01/2025 10:16

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Termo de referência**

Data de Criação: **10/02/2025 08:50:02**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na Associação Comercial de Maceió, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL. Quantidade de pessoas: 120

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coquetel	Pessoas	120	R$90,00	R$10.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Massa fillo com camarão e cream cheese; • Canapé de quatro queijos; •Nave de Provolone; • Saladinha com tomate e cereja •Bobó de camarão •Carne de sol na nata *Doce fino – dois tipos **Bebidas:** • Refrigerante normal e diet; • Água mineral; • Suco de frutas (dois tipos) Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Todo material necessário seguindo o padrão da utilização de vidros, porcelanatos e outros materiais similares mais sofisticados para solenidades com autoridades de poderes constituídos. Não utilizar descartáveis. Precisaremos que o garçom sirva água e café durante a solenidade, porém, o coquetel será após o encerramento da mesma previsto para 11h30.	Pessoas	120

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a finalização da execução do objeto e extinção das obrigações contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na sede do MPAL, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL. Quantidade de pessoas: 120

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da descrição na tabela acima das especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, consideram-se os seguintes termos:

Fornecimento de uniformes

3.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a realização dos serviços se apresentem ao evento trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Recursos humanos

3.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

3.4. Os serviços de garçom e copeiragem deverão ser prestados por garçons e copeiras com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

3.5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

3.6. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Alimentação e bebidas

3.7. A Contratada providenciará a alocação de equipes de empregados, bem como disponibilizará todo o material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas de apoio para a sua organização, toalhas, copos, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, copos de vidro, xícaras de porcelanato, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços), materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixa térmica, fornos, fogões, fritadeiras e outros), e os custos deverão estar inclusos nos preços.

3.8. Considerando, a sustentabilidade e o tipo de evento, não deverão ser utilizados copos, pratos e talheres descartáveis. Qualquer situação deverá ser tratada e previamente aprovada pela Contratante.

3.9. Devido ao tipo de evento ser uma solenidade, com as presenças de diversas autoridades, ele é considerado de alto padrão, portanto, requer toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela Contratante.

3.10. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e servidos de forma adequada.

3.11. As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária.

3.12. A temperatura da bebida deve ser respeitada, para que os sabores sejam apreciados na sua melhor expressão e sejam respeitadas as condições ideais de consumo. A apresentação dos alimentos e bebidas também deve ser cuidada, com os pratos bem montados e as bebidas bem servidas, criando uma estética agradável e adequada.

3.13. A Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da Contratante, em caso de nunca ter prestado este tipo de serviço anteriormente em eventos de posse do MPAL.

3.14. Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de pessoal incluso na descrição.

3.15. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno).

3.16. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.17. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

3.18. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem os fornecedores dar preferência aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Buffet:

a) Alimentos orgânicos e locais: o buffet deve priorizar o fornecimento de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

b) Embalagens sustentáveis: todo o material de embalagem possível deve ser biodegradável ou reciclável, evitando o uso de plásticos de uso único.

c) Gestão de resíduos: a empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação de resíduos orgânicos para compostagem e a reciclagem de embalagens e outros materiais.

4.1.2. Critérios gerais:

a) Fornecedores sustentáveis: os fornecedores devem ser preferencialmente certificados em práticas sustentáveis ou demonstrar compromisso com a sustentabilidade, através de práticas como redução de emissões, gestão eficiente de recursos e responsabilidade social.

b) Transporte sustentável: fornecedores devem preferencialmente utilizar transporte sustentável para a entrega dos itens e serviços contratados, como veículos elétricos ou a logística otimizada para redução de emissões.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021, por se tratar de serviço de pequena monta, baixa complexidade técnica e por não ser o valor da garantia capaz de assegurar que não haja prejuízo se a demanda não for executada.

Vistoria

4.7. O fornecedor deverá realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para estar ciente de todas as informações necessárias e alinhar o que for possível para uma prestação de serviço adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data e horário previsto de realização do evento ao público: Serviço de água e café a partir das 10h até o final do evento. Coquetel – iniciar assim que encerrar a solenidade, prevista para ocorrer entre 11h30, podendo encerrar antes ou depois, por isso, tudo deve estar devidamente pronto e haver alinhamento com a Chefia de Cerimonial. O coquetel deverá ter a duração de 2 (duas) horas.

5.1.1.1. Excepcionalmente poderá ser solicitada a prestação dos serviços em horários diferenciados ao expresso do item anterior, ocasião que será previamente definida e comunicada à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. A desmontagem da estrutura deve ocorrer após o término do evento, em alinhamento com a Contratante e com os responsáveis pelo local do evento.

5.1.2. A estrutura mínima para o serviço deve estar disponível até duas horas antes do início do evento.

5.1.3. Após a realização do evento, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de recolhimento dos equipamentos, materiais e serviços.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/Alagoas).

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A ordem de serviço dar-se-á por e-mail da Contratante endereçado à Contratada, exclusivamente para esse fim.

5.4. Em referido e-mail deverão estar especificados os serviços a serem prestados, devendo a Contratada confirmar o recebimento da comunicação, em até 12 (doze) horas.

5.5. A Contratada deverá encaminhar os nomes e os números de contato dos profissionais que executarão as tarefas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do evento.

5.6. Após prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar documento discriminando os serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pela Contratante, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.

5.7. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha.

5.8. Em caso de cancelamento do evento, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.9. O quantitativo estimado foi fixado por meio de estudo de outros eventos de mesmo porte e similares realizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e de outros órgãos da Administração Pública, bem como, foi considerada a lista de convidados dos empossandos e o a solicitação feita pelas Procuradoras para a administração superior liberou para contratação do serviço por meio do MPAL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$10.800,00 (nove mil reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, atendidas pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 08:50:42**
Origem	**ASSESSORIA DE CERIMONIAL (MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Resposta ao que foi solicitado pela Controladora Interna**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 10/02/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:52:44**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Após diligências solicitadas por esta Controladoria Interna (fls. 96/98), verifica-se que foi juntado novo Termo de Referência, inclusive, com mudança no quantitativo de 100 (cem) para 120 (cento e vinte) pessoas, motivada pela entrega de comenda ao Desembargador Fernando Tourinho na mesma solenidade (fl. 100). Desse modo, em razão das modificações feitas, é necessário que o feito retorne ao Setor de Compras, para atualização das propostas das empresas consultadas, tendo em vista o novo quantitativo, bem como, juntada ou atualização da documentação da empresa que for selecionada com base no novo Termo de Referência. Após, o feito deve ser diretamente enviado às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, para fins de atualização da dotação orçamentária e financeira, as quais tinham sido informadas à fl. 88 e fl. 90.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 10/02/2025 09:52:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:52:59**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 10/02/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 10:27:42**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 10/02/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/02/2025 12:26:08**
Criador:	**FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Segue o processo com os valores ajustados conforme o novo Termo de Referência, que contempla o aumento do número de pessoas para o buffet, totalizando 120. As certificações foram verificadas e continuam válidas.

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 10/02/2025 12:26:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS - 06 COQUETEL nov**
Data de Criação:	**10/02/2025 12:26:08**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 06/2025

Maceió, 10 de Fevereiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº **20.08.1551.0000187/2025-82**, ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Fagner Calazans Oliveira (8255718-7)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa direta com fornecedores que possuem especialidade no mercado para atender ao serviço desejado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor obtido no mercado de acordo com a estratégia de contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item	Quantidade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		ANDREIA BRITTO 54.119.186/0001-21		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00	R$ 185,00	R$ 22.200,00	R$ 152,64	R$ 18.316,80	R$ 142,55	R$ 17.105,60
VALOR GLOBAL		R$ 10.800,00		R$ 22.200,00		R$ 18.316,80		R$ 17.105,60	

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

tati <tati@gourmeteria.net>, buffetjessicabrandao<buffetjessicabrandao@hotmail.com>, cardapiumrefeicoes<cardapiumrefeicoes@gmail.com>, vanuziasimoesgruta<vanuziasimoesgruta@hotmail.com>, marilialimasouza<marilialimasouza@hotmail.com>, gildetegm1<gildetegm1@gmail.com>, bom gosto<bom_gosto@uol.com.br>, anabarbosalima<anabarbosalima@hotmail.com>, pimentadecheiro10<pimentadecheiro10@hotmail.com>, beteacioli<beteacioli@gmail.com>, buffetchezmarie<buffetchezmarie@ig.com.br>, buffetjessicabr<buffetjessicabr@gmail.com>, Tânia Omena<docemel100@bol.com.br>, buffet favodemel<buffet.favodemel@hotmail.com>, mello copa<mello_copa@yahoo.com.br>, buffetrosadesaron<buffetrosadesaron@gmail.com>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@bol.com.br>, contato<contato@izabelpinheiro.com.br>, sanmartin buffet<sanmartin.buffet@hotmail.com>, buffetanacosta<buffetanacosta@hotmail.com>, buffet-royal <buffet-royal@hotmail.com>, contato<contato@buffetvilanova.com.br>, sac<sac@buffetchezmarie.com.br>, miranddawe<miranddawe@hotmail.com>, sos<sos.lucena.r@hotmail.com>, maria petit<maria.petit@outlook.com>, Jonathansampaio al<Jonathansampaio_al@hotmail.com>, mercadodacarne73<mercadodacarne73@gmail.com>

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A empresa **SABORAMI** mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento nº 006 BUFFET. nov**

Data de Criação: **10/02/2025 12:26:08**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 006/2025

Maceió, 10 de Fevereiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1355.0000111/2025-30

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa de Saborami inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais).

Item	Quantidade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		ANDREIA BRITTO 54.119.186/0001-21		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00	R$ 185,00	R$ 22.200,00	R$ 152,64	R$ 18.316,80	R$ 142,55	R$ 17.105,60
VALOR GLOBAL		R$ 10.800,00		R$ 22.200,00		R$ 18.316,80		R$ 17.105,60	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Fagner Calazans
Setor de Compras

Anexo 3

Descrição do Arquivo:	**ORÇAMENTO COQUETEL VOLANTE 2025 - Maria Cristina +55 82 9607-0647 - 17.02.2025**
Data de Criação:	**10/02/2025 12:26:08**

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.838.161-0 – Rua Saldanha da Gama, nº 71 - Farol
FONE: 82 3241-6096 / 82 9162-6296 EMAIL: buffet.saborami@hotmail.com.br

ATT: Maria Cristina
Contato: +55 82 9607-0647
Evento: Coquetel
Nº Pessoas: 120
Data: 17.02.2025
Horário: 10:00hs
Local: Associação Comercial de Maceió

CARDÁPIO DE COQUETEL VOLANTE

ENTRADAS FRIAS:
- Massa fillo com camarão e cream cheese;
- Canapé de quatro queijos;
- Nave de Provolone;

MINI PORÇÕES:
- Saladinha com tomate e cereja;
- Bobo de camarão;
- Carne de sol na nata.

DOCES FINOS E GOURMET VARIADOS (02 tipos)

BEBIDAS:
- Refrigerante (normal e diet);
- Água mineral;
- Suco de frutas (02 tipos);

SERVIÇO:
- Equipe para execução do serviço;
- Todo material necessário.

Valor Unitário R$ 90,00 (noventa reais)
Valor Total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Duração de 1:30 hs de Evento
Esse orçamento é para Maceió, outras localidades cobramos taxa de deslocamento de R$ 10,00 por quilômetro rodado para 2025.

Atenciosamente,

POLYANNE DA S. VIEIRA LEITE
Comercial
Buffet Saborami
Contato: (82)3241-6096/ 9.8187-4788 WhatsApp.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 12:26:20**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 10/02/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**11/02/2025 08:47:08**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027,
no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO
E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 11/02/2025 08:47:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/02/2025 08:47:20**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 11/02/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**11/02/2025 08:48:41**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/02/2025 08:48:41, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/02/2025 08:48:51**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/02/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**11/02/2025 11:13:53**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 006/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 11/02/2025 11:13:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **11/02/2025 11:13:53**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Interessado: Assessoria de Cerimonial

Assunto: Solicitação de Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 006/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu.

2. O evento será realizado na Associação Comercial de Maceió, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL. Estima-se o quantitativo de 120 (cento e vinte) pessoas.

3. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos: pedido contendo a justificativa da contratação pretendida, Termo de Referência (fls. 112/125); documento de formalização da demanda (fls. 4/6), estudo técnico preliminar dispensado nos termos do art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, por se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quanto à analise de riscos, resta ausente, entretanto resta consignar manifestação do Diretor-Geral da instituição à fl. 92: "considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares, planilha orçamentária de custos, contendo cotação de preços pelo setor competente, com propostas comerciais; documentos de habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica que apresentou o menor preço.

4. Quanto a razão da escolha do contratado, verifica-se que tal etapa foi cumprida à fl. 92, sob a justificativa de que a escolha "se deu em razão do valor e houve a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido às fls. 142/144.

5. Assim, conforme Orçamento nº 006/2025, a pessoa jurídica BUFFET GARRY KASPAROV LTDA inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, como detentora da melhor proposta, ofertando o menor valor global, de R$ 90,00 (noventa reais) por pessoa, totalizando R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para 120 pessoas, fl. 137.

6. A Controladoria Interna desta PGJ após diligências junto ao setor requisitante para esclarecimentos, fez remessa dos autos a este setor de Consultoria Jurídica para análise parecer.

7. Ressaltamos, ainda, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, em atenção ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/202.

8. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

9. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis*

litteris:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI -* ***ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)*

10. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

11. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

12. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

13. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

14. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, "no caso de outros serviços e compras" que sejam distintos à "obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores", conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> […]. (destaque posto)

15. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.343/2024, a seguir:

> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
> ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II do caput do art. 75 R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)

16. O elenco do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

17. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
> [...]. (destaque posto)

18. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação. Dentre eles, consta o com documento de formalização da demanda que consta nos autos; termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, análise de risco, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer sobre a escolha do fornecedor, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

19. Outrossim, a Diretoria-Geral ratificou a escolha da empresa e dispensou a apresentação de estudos técnicos preliminares, nos termos do Ato PGJ nº 05/2024, a seguir:

> Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada quando se tratar de:
> I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
> III – licitação para:
> a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

20. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

22. Optou-se pela modalidade prevista no inciso II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública o que resultou em três preços de referência para o objeto. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras, deu-se em razão de menor preço por item.

23. Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

24. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

25. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26. Insta salientar que, qualquer alteração no Termo de Referência, que comprometa a formulação das propostas, ensejará republicação do aviso de contratação utilizando-se como parâmetro o Art. 55 § 1º da Lei 14.133/21, que em pese tratar da publicação do Edital se aplica perfeitamente a publicação do aviso de contratação direta.

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27. Como um dos postulados mais relevantes do universo das compras públicas, o princípio da competitividade concretiza-se em vários momentos do processo de con-

tratação. Com efeito, tanto na fase de planejamento, quanto na fase de seleção do fornecedor, os servidores responsáveis devem estar atentos para que suas ações não frustrarem o caráter competitivo do certame, como pontua o art. 9º, da Nova Lei de Licitação.

Considerando, que o objeto do presente processo deverá ser executado dia 17/02/2025;

Considerando que o processo fora encaminhado a esta Consultoria jurídica em 11/02/2025;

Considerando que eventual republicação do aviso de contratação com o Termo de Referência retificado seria inviável tendo em vista a brevidade do evento.

28. Recomendamos que nas próximas contratações a área demandante se certifique da necessidade da inclusão de requisitos de contratação específicos, não podemos olvidar que conforme a Lei 14.133/21 a **habilitação é a fase da licitação em que se verifica informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.**

II- CONCLUSÃO:

29. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos" pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

> **Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:**
>
> I – I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
> § 4º (VETADO).
> § 5º (VETADO).

30. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, inscrita no CNPJ: 03.150.488/0001-21, como detentora da melhor proposta, no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Quanto à alteração do Termo de Referência, recomenda-se ciência da Diretoria Geral, especialmente dos itens 26 a 28 do presente parecer.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 11 de fevereiro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista Jurídico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/02/2025 11:15:46**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 11/02/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/02/2025 13:36:20**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 006/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/02/2025 13:36:20, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/02/2025 13:39:12**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/02/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**14/02/2025 11:20:24**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1311 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 14 de fevereiro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/02/2025 11:20:24, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/02/2025 11:22:19**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/02/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/02/2025 13:05:09**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/02/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:39**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**18/02/2025 08:15:49**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2025ne00169

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/02/2025 08:15:49, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **sicaf**

Data de Criação: **15/02/2025 09:44:49**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.150.488/0001-21**	DUNS®:	**920652799**
Razão Social:	**BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**		
Nome Fantasia:	**SABORAMI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/08/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 073.XXX.XXX-24 Nome: FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ass: _____

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2025NE00169**

Data de Criação: **18/02/2025 08:15:49**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00169	15/02/25

Credor	03150488000121 - BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Valor	10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	05 - Dispensa de Licitação por Limite	**Emb. Legal**	art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	15/02/2025	**Local Entrega**	MP
Processo	20.08.1355.0000111/2025-30	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS		10.800,00

Cronograma

Fevereiro	10.800,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
46.599,40	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	10.800,00	35.799,40

Observação

serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na Associação Comercial de Maceió, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL. Quantidade de pessoas: 120, sendo o valor por pessoa de R$ 90,00, totalizando R$ 10.800,00 conforme disposições constantes no processo 20.08.1355.0000111/2025-30

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Buffet para coquetel simples	120	serv	90,00	10.800,00

Descrição serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. O evento será realizado na Associação Comercial de Maceió, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10h. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL. Quantidade de pessoas: 120, sendo o valor por pessoa de R$ 90,00, totalizando R$ 10.800,00 conforme disposições constantes no processo 20.08.1355.0000111/2025-30

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 15/02/25 às 09:41.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 17/02/25 às 09:03.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00169	15/02/25

Credor	03150488000121 - BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Valor	10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=3b9bb514a7ec4a6e8f0fa0d0e0ece47d

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/02/2025 08:16:08**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/02/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:40**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/02/2025 12:43:09**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 18/02/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:40**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**19/02/2025 09:54:14**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Publicação no PNCP

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 19/02/2025 09:54:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Empenho nº 2025NE00169 publicado no PNCP**

Data de Criação: **19/02/2025 09:54:15**

Empenho nº 2025NE00169

Última atualização 19/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1355.0000111/2025-30

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 17/02/2025 a 17/02/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000017/2025

Objeto:

Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel simples, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a realização da Solenidade de Posse festiva das Procuradoras de Justiça Sandra Malta e Silvana Abreu. Na oportunidade será feita uma homenagem ao Desembargador Fernando Tourinho pelo trabalho que ele exerceu como Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e em parceria com o MPAL.

VALOR CONTRATADO

R$ 10.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.150.488/0001-21 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
0300042025NE00169D.pdf	19/02/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/02/2025 09:54:30**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 19/02/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:40**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/02/2025 11:02:23**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**AGUARDAR NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 19/02/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:40**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000111/2025-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/02/2025 11:43:45**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ANGELA KATIA TENORIO SCALA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 19/02/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:40**.